



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo adm. Nº **186/2026**

Modalidade: **Dispensa Eletrônica Nº 16/2026**

Critério de Julgamento: **Menor preço por item**

Data da Sessão Pública: **27/08/2026, às 9:00 (GMT -3:00, horário de Brasília) com fase de disputa com 6h de duração.**

Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – <https://bllcompras.com>.

PREÂMBULO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Piedade - SP, sediada na Rua Eurico Cerqueira César, nº 160, Vila São João, por meio da equipe de contratações, realizará uma contratação direta por meio de dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Ato nº 8/2023 e 13/2023 deste órgão e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse aviso.

Link de acesso ao Ato de nº 8/2023: <https://sapl.piedade.sp.leg.br/ta/832/text?>

Link de acesso ao Ato de nº 13/2023: <https://sapl.piedade.sp.leg.br/ta/847/text?>

1. DO OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de disco rígido SAS, caddy de disco rígido e memória SSD, em conformidade com a discriminação contida no presente aviso de contratação direta e seus anexos.

1.1 No caso de alguma inconsistência no descritivo do item entre as especificações do objeto e o constante na plataforma da dispensa eletrônica, deverá ser considerado o descritivo das especificações do objeto.

1.2 A dispensa será dividida em itens, facultando-se ao fornecedor a participação nos itens de seu interesse.

1.3 Valores máximos aceitáveis:

1.3.1 Item 1: R\$ 4.389,35 (unidade); R\$ 8.778,70 (total);

1.3.2 Item 2: R\$ 164,31 (total);

1.3.3 Item 3: R\$ 1.057,26 (unidade); R\$ 2.114,52 (total);

1.3.4 Valor máximo global: R\$ 11.057,53



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

1.4 O aviso de contratação direta completo e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do site <https://bllcompras.com>, <https://www.piedade.sp.leg.br> e do [Portal Nacional de Compras Públicas](#) a partir do dia 20/08/2026.

1.5 Integram o presente aviso de contratação direta:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Declarações gerais para fins de habilitação;

Anexo III – Modelo de proposta final;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta dispensa os interessados que estejam cadastrados no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

2.2 O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Se houver a obtenção do benefício de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte a algum item ou grupo definido para o referido benefício no termo de referência, o benefício fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7 Não poderão disputar nessa dispensa:

2.7.1 aquele que não atenda às condições desse aviso de contratação direta e seus anexos;

2.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 2.7.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da dispensa em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento de compra ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.7.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8** agente público do órgão ou entidade contratante;
- 2.7.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, art. 9º da lei federal 14.133 de 2021.
- 2.8** O impedimento de que trata o item 2.7.10 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- 2.9** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

2.11 O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, no que for aplicável, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021.

3.2.1 Para se ter os benefícios de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, o fornecedor deve estar corretamente parametrizado com essa informação na plataforma eletrônica de compras, não podendo exigir os benefícios por configuração incorreta do fornecedor.

3.3 A falsidade das declarações sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste edital.

3.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.5 Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6 Caberá ao fornecedor interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas por essa administração pública ou de sua desconexão.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 4.1.1** Valor total do item para itens com critério de julgamento de menor preço ou desconto do item quando o critério de julgamento for de maior desconto;
- 4.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência, incluindo marca, modelo e qualquer informação relevante para a avaliação na fase de julgamento;
- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5** Com relação aos impostos, quando for devido, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8** Paralelamente ao envio da proposta, o fornecedor deverá enviar, no sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação especificados neste aviso de contratação direta.
- 4.8.1** O sistema eletrônico poderá ter uma listagem dos documentos a serem enviados para fins de habilitação, mas isso não implica que todos os documentos exigidos por esse aviso de contratação estejam listados na plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do fornecedor o envio do que é pedido por este aviso de contratação direta.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.2.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta é R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

5.3 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor e permitido somente envios de lances pelo sistema.

5.5 Os fornecedores poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.6 O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente público poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Câmara Municipal de Piedade.

6.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação ou por outro motivo de desclassificação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 6.1.3** Qualquer solicitação deve ser atendida em até 2 horas, sob pena de desclassificação, sendo facultada a prorrogação de prazo por mais 1 hora caso o fornecedor indique que está ativo no chat da plataforma de compras.
- 6.2** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 6.3** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários ou solicitados.
- 6.4** Encerrada a etapa de negociação, a equipe de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).
- 6.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação ao referido sócio de que trata o artigo 12 da lei federal nº 8.429 de 1992.
- 6.6** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.7** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente público examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste aviso de contratação direta e em seus anexos.
- 6.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1** conter vícios insanáveis;
 - 6.8.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 6.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Piedade;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

6.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso de contratação direta ou seus anexos, desde que insanável.

6.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Piedade.

6.9.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da equipe de contratação que poderá pedir auxílio técnico para análise de exequibilidade ou pedir explicações do fornecedor para justificar a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1.1 Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei federal nº 14.133 de 2021.

7.1.2 Na plataforma eletrônica de compras, caso não tenha um campo específico para cada documento de habilitação exigido, a documentação poderá ser anexada no campo denominado “Outros Documentos”.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese do fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no decreto federal nº 8.660 de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Se o fornecedor participar na forma de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.3.2 Fica impedido que uma empresa consorciada participe, na mesma dispensa, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

7.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 7.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei federal nº 14.133 de 2021.
- 7.6** Será verificado se o fornecedor apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7** Será verificado se o fornecedor apresentou, sob pena de inabilitação, o anexo integrante deste aviso de contratação direta, denominado **“Anexo II – Declarações Gerais Para Fins de Habilitação”**.
- 7.7.1** O fornecedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8** A verificação pela equipe de contratação, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.8.1** Os documentos exigidos para habilitação, caso já não tenham sido enviados, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas (duas horas), prorrogável, a critério do operador da dispensa e com sinalização pelo fornecedor que está presente na sessão, por mais 1 (uma) hora, contado da solicitação inicial ao operador.
- 7.8.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os fornecedores encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 7.9** A verificação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.
- 7.9.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do fornecedor mais bem classificado.
- 7.9.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os fornecedores.
- 7.10** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (lei federal 14.133 de 2021, art. 64), para:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.10.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.10.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.11 Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o operador da dispensa examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.1.

7.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao aviso de contratação direta desta dispensa, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15 Habilitação Jurídica

7.15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.15.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.15.3 No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.15.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.15.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.15.6 No caso de consórcio, sem prejuízo da habilitação jurídica individual de cada empresa consorciada:



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.15.6.1 comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

7.15.6.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Câmara Municipal de Piedade.

7.15.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.15.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.15.9 Os documentos de habilitação jurídica acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.16 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.16.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF -, conforme o caso;

7.16.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.16.3 Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.16.4 Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.16.5 Prova de situação regular perante a justiça do trabalho;

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da lei complementar federal nº 123 de 2006).

7.17.1 Pelo disposto no item anterior, a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do aviso de contratação direta.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a operador da dispensa durante o certame;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

8.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de contratação direta;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Piedade;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5 fraudar a dispensa;

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal nº 12.846 de 2013.

8.2 Com fulcro na lei federal nº 14.133 de 2021, a Câmara Municipal de Piedade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar;



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 25 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da lei federal nº 14.133 de 2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Municipal de Piedade, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da contratação.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo operador da dispensa.

9.3 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF (GMT -3:00).

9.4 A homologação do resultado desta dispensa não implicará direito à contratação.

9.5 Nas fases de negociação, julgamento e habilitação da dispensa, o fornecedor que tiver uma solicitação do agente público operador da sessão a ser atendida terá o prazo de 2 horas (duas horas), contados a partir da primeira mensagem de solicitação, para atender de forma plena a solicitação.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

- 9.5.1** É facultado ao agente público operador da sessão prorrogar o prazo estabelecido por até 1 (uma) hora, desde que haja solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.
- 9.6** As normas disciplinadoras da dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Piedade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piedade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de dispensa.
- 9.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste aviso de contratação direta e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piedade.
- 9.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 9.10** Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

Piedade, 20 de agosto de 2026.

Adilsom Castanho
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo I — Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 Aquisições de Disco rígido SAS, caddy de disco rígido e memória SSD para a Câmara Municipal de Piedade – SP.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 Descrição dos produtos a serem fornecidos:

Item	Descrição	Quantidade
1	HD servidor, mínimo de 10TB, rotação de 7200 RPM, 512E, formato de 3.5", cache mínimo de 256MB, velocidade de acesso da interface SAS de 12Gb/s e 6Gb/s. Garantia mínima: 1 (um) ano.	2
2	Caddy de disco rígido de 3.5" servidor Lenovo ThinkServer RD450, incluso 4 parafusos para montagem. Garantia mínima: 1 (um) ano.	1
3	SSD M.2 NVMe para desktop; 2280; mínimo 500GB de armazenamento; velocidade de leitura e gravação a partir de 3000 MB/s. Garantia mínima: 1 (um) ano.	2

3. PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1 Não haverá elaboração de contrato para a presente contratação, pois não há de se considerar qualquer tipo de obrigação futura, apenas o atendimento da garantia mínima definida.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVAS DO VALOR E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação, da descrição da solução, dos quantitativos e dos valores máximos aceitáveis descritos acima estão devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar, anexo deste termo.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução é simples dada a baixa complexidade do objeto, os produtos serão adquiridos por meio de ordens de compra e, estando em conformidade com o que descreve este termo, serão pagos por meio de notas de empenho, acompanhadas de suas respectivas notas fiscais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO

6.1.1 Como a contratação total não chega a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação para compras em geral, poderá ser dispensada as exigências de habilitação, com base no inciso III, art. 70 da lei federal 14.133, com exceção da certidão negativa dos débitos federais.

7. DA ACEITABILIDADE DO OBJETO



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

7.1 Os produtos devem atender plenamente as demandas existentes, sendo que, após o recebimento dos produtos, a Administração pode esperar até 5 (cinco) dias corridos para realizar o pagamento e, havendo qualquer problema com os produtos recebidos, a fornecedora deve substituir os produtos sem qualquer tipo de custo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 O modelo de execução do objeto será realizado por meio de emissão de ordens de compra para envio dos produtos.

8.2 Emitida a ordem de compra, a empresa contratada deve entregar os produtos em até 60 (sessenta) dias corridos.

8.3 Os produtos serão entregues na Câmara Municipal de Piedade – SP, situada na Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João – Piedade – SP — CEP 18170-091.

8.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Como não haverá elaboração de contrato, apenas nota de empenho, não haverá nomeação de gestor e fiscal de contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 Junto aos produtos, a nota fiscal será enviada e terá seu pagamento efetuado em até 5 (cinco) dias, desde que não ocorra nenhum problema inerente à conformidade dos produtos descritos.

10.2 O pagamento poderá ser realizado via transferência bancária, boleto bancário ou pix, de acordo com o que for pactuado com a empresa contratada.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei federal 14.133/2021.

11.2 Apesar da não exigência dos documentos de habilitação, poderão ser consultadas cadastros nacionais, tais como CEIS e CNEP, entre outros, para averiguar pendências e sanções.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, nas classificações abaixo:

Ficha: 8

Elemento de despesa: 3.3.90.30.17 — Material de consumo.



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Ficha: 15

Elemento de despesa: 4.4.90.52.35 – Material de Consumo

Câmara Municipal de Piedade, 7 de agosto de 2026



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Subanexo I - Estudo técnico preliminar

Processo Administrativo nº 145/2026

Estudo Técnico Preliminar

- Produtos e/ou Serviços Solicitados Para Aquisição

Aquisições de Disco rígido SAS, caddy de disco rígido para o servidor e memória SSD.

- Qual a necessidade da aquisição do(s) produto(s) e/ou serviço(s) para a Câmara Municipal?

A aquisição dos componentes de armazenamento é necessária para garantir a continuidade e a confiabilidade da infraestrutura de TI. A substituição dos discos rígidos do servidor permitirá restabelecer a redundância do armazenamento e reduzir o risco de indisponibilidade e perda de dados decorrentes de falhas em equipamentos com elevado tempo de uso. A aquisição do caddy possibilitará o reaproveitamento de um disco rígido existente, otimizando os recursos disponíveis. Já a aquisição do SSD destina-se à substituição de uma peça defeituosa de um dos computadores da Câmara.

- Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, pois decorre de necessidades supervenientes ocasionadas por falhas em componentes de armazenamento, situação não previsível à época da elaboração do PCA.

- Requisitos de Contratação

Não há definições de requisitos no momento, contudo, será pormenorizado no termo de referência.

- Estimativa das quantidades para a aquisição

Estima-se, conforme documento de formalização de demanda, a aquisição de: 2 (duas) unidades de disco rígido SAS, 1 (uma) unidade de caddy de disco rígido e 2 (duas) unidades de memória SSD.

- Estimativa de valor de aquisição

Empresa	Data da Cotação	Valor
Item 1 – HD servidor, mínimo de 10TB, rotação de 7200 RPM, 512E, formato de 3.5”, cache mínimo de 256MB, velocidade de acesso da interface SAS de 12Gb/s e 6Gb/s.		
Gigantec Comercio Eletronico LTDA CNPJ: 09.634.457/0001-22	17/06/2026	R\$ 7.326,14
GPJA Serviço e Comércio na Internet LTDA CNPJ: 229.794.163/0001-75	17/06/2026	R\$ 8.131,94
Net Computadores LTDA	17/06/2026	R\$ 10.878,00



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

CNPJ: 02.465.944/0001-60		
Item 2 – Caddy de disco rígido de 3.5” servidor Lenovo ThinkServer RD450, incluso 4 parafusos para montagem.		
Osmar Anderson Evangelista da Silva EPP CNPJ: 13.008.791/0001-48	06/07/2026	R\$ 154,07
Maximiliano Alves 22469094810 CNPJ: 14.873.549/0001-03	06/07/2026	R\$ 160,94
TI24H Serviços E Comércio LTDA CNPJ: 23.963.936/0001-13	06/07/2026	R\$ 177,94
Item 3 –SSD M.2 NVMe para desktop; 2280; mínimo 500GB de armazenamento; velocidade de leitura e gravação a partir de 3000 MB/s.		
Terabyte Atacado e Varejo de Produtos de Informatica LTDA CNPJ: 07.993.973/0001-18	08/07/2026	R\$ 1.623,50
Bazam e Pichau Informatica LTDA CNPJ: 09.376.495/0001-22	08/07/2026	R\$ 1.907,45
Waz Hardware Import e Comercio de Suprimentos de Informatica LTDA CNPJ: 06.036.939/0001-92	08/07/2026	R\$ 2.812,63

- ❖ Média do item 1: R\$ 8.778,70;
- ❖ Média do item 2: R\$ 164,31;
- ❖ Média do item 3: R\$ 2.114,52.
- Levantamento de Mercado

Não há o que se pontuar de alternativas de mercado, senão a aquisição dos equipamentos por meio de fornecedores/fabricantes.

- Descrição da Solução Como Um Todo

Aquisição dos itens mencionados acima por meio de dispensa de licitação na sua forma eletrônica, para atender à demanda

- Necessidade de parcelamento da aquisição

Haverá o parcelamento da presente contratação em 3 (três) itens, haja vista que uma empresa pode não ter em seu estoque todos os itens descritos por serem de fabricantes distintos, tal separação visa evitar uma restrição competitiva.

- Demonstrativos dos resultados pretendidos

A solução é simples dada a baixa complexidade do objeto, uma aquisição comum, sem elaboração de contrato, uma vez que não há obrigações futuras, apenas a garantia dos produtos. Após a autorização



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160, Vila São João, Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

de fornecimento, a(s) empresa(s) vencedora(s) fornecerá(ão) o(s) equipamento(s) e emitirá a(s) nota(s) fiscal(s) para o devido recebimento.

- Providências a Serem Adotadas

Nenhuma providência precisa ser adotada antes da emissão do empenho.

- Contratações correlatas

Proc. Administrativo 036/2026 – Aquisições de TI e Telefonia;

Proc. Administrativo 047/2025 – Aquisição de testador e rastreador de cabeamento de rede;

- Descrição de Impactos Ambientais

São possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, a emissão de gases de efeito estufa durante a produção e transporte dos produtos, e a geração de resíduo eletrônico na ocasião de os produtos se tornarem obsoletos.

Como forma de mitigação desses impactos, deverão ser definidos requisitos de responsabilidade ambiental que o fabricante deverá atender de forma a minimizar o impacto ambiental durante a fabricação dos equipamentos, recolhimento e descarte de materiais.

Ao final de sua vida útil, os equipamentos deverão ser corretamente destinados à reciclagem ou doação, e em nenhuma hipótese deverá ser descartado em lixo comum ou em aterro sanitário.

- Modalidade de licitação, critério de julgamento e quantitativos

O processo de contratação deverá seguir a modalidade de dispensa de licitação na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item.

- Motivação das condições do edital

Sobre as regras de empresas em consórcio e cooperativas, como elas não terão sua participação vedada e por ser pouco provável a participação de empresas em consórcio e cooperativa a fornecer os itens requeridos, as regras pertinentes são as padronizadas no modelo utilizado.

Com relação ao uso de contrato ou empenho, formalizaremos a contratação por empenho.

- Posicionamento conclusivo

Com base em todas as informações aqui elencadas e que não há nenhum impedimento relativo à aquisição, considero esta viável.

Piedade - SP, 3 de agosto de 2026.

Camila Narumi Hirose
Equipe de apoio



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo II – Declarações Gerais Para Fins de Habilitação

Declaro que:

- Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;
- Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- **[SE FOR COOPERATIVA]** Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data

Assinatura do representante legal do fornecedor



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Centro – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Anexo III – Modelo de proposta final

Ao excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Piedade – SP

Senhor [NOME DO PRESIDENTE]

Aos cuidados da equipe de contratação.

Dispensa nº [NÚMERO]/[ANO] – “[DESCRIÇÃO DO OBJETO]”.

A empresa _____ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ _____.____/____-____ (número do CNPJ), sediada na _____ (endereço completo), apresenta a seguinte proposta final para participação no processo licitatório em epígrafe:

Item	Descrição	Qtd	Valor Total
1		1	
n...		x...	
Valor total da proposta:			

Validade da proposta: ____ dias.

Inclui-se nesse valor todos os custos inerentes à operação, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

Dados para contato:

Inserir dados para contato com a empresa e representante que assinará o contrato

Dados para pagamento:

Inserir dados bancários

Local e data (por extenso)

Assinatura do representante legal do fornecedor e cargo